



**IBATIBA - ES**

**Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES**

**LEI Nº. 125**, de 27 de Março de 1991.

*Revogada pela Lei Municipal nº 180, de 14 de Outubro de 1993.*

**cria escolas e classes de 5ª a 8ª séries na rede de ensino municipal.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Escola Municipal Unidocente localizada na Fazenda das Mulatas, com a denominação de JOÃO BRITO PEREIRA, na localidade de Criciúma, neste Município.

**Art. 2º.** Ficam criadas classes de 5ª a 8ª séries no Povoado de Santa Clara e na localidade do Córrego Santa Maria deste Município.

**Parágrafo único.** As classes de 5ª a 8ª séries localizadas na Escola Estadual do Povoado de Criciúma, terão os seus professores remunerados pela Municipalidade, que poderá firmar Convênio com o Estado para o fim mencionado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações do Orçamento Vigente, que serão suplementadas por Decreto do Poder Executivo, no caso de necessidade.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 27 de Março de 1991.

Soniter Miranda Saraiva  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº 01 - Página nº 129